



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

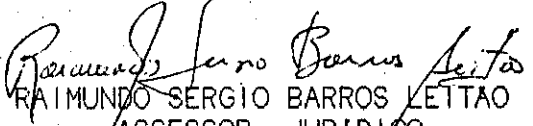
Brasília, 25 de março de 1991.

FUNDAÇÃO MATA VIRGEM
OLÍMPIO SERRA
N/C

Prezado Olímpio:

Estamos lhe enviando o relatório relativo à
viagem a Área Indígena Waurá, realizada sob os auspícios dessa Fundação.
Sendo só para o momento,

Atenciosamente,


RAIMUNDO SERGIO BARROS LETTAO
ASSESSOR JURIDICO



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

CEDI - P. I. B.
DATA 27/02/82
00 WVD 21317

RELATÓRIO DA VIAGEM A ÁREA INDÍGENA WAURÁ

No período de 26 de fevereiro a 12 de março do corrente, a convite do chefe Atamai, realizamos visita à área indígena Waurá, no interior do Parque do Xingu. O motivo desta visita foi analisarmos a situação de uma parte da área ocupada pelo grupo, situada às margens do rio Batovi (limite sul do Parque), que foi excluída da demarcação feita pelo Governo Federal quando da criação do Parque. Esta área tem a sua propriedade reclamada pela Batovi Agropecuária S.A., empresa cujos escritórios de administração estão localizados em São Paulo, que alega possuir títulos dominiais adquiridos junto ao estado do Mato Grosso.

Estivemos na área acima indicada acompanhados pelo chefe Atamai. Lá visitamos as roças e cabanas feitas pelos índios, além da picada por eles aberta com o objetivo de determinar o limite real da área Waurá para com as terras situadas fora do Parque. Pudemos constatar também que a Batovi Agropecuária S.A. não exerce qualquer tipo de posse sobre a área citada.

Na aldeia, participamos de conversa com os líderes, quando me foi exposto que a reivindicação dos Waurá é sobre as terras situadas nas margens do rio Batovi, tendo como limite a picada aberta. Que as terras que se encontram fora deste limite, especialmente a área conhecida como Kamukuaká, não mais interessam a eles, em virtude do seu estado de degradação devido à ocupação ilegal dos fazendeiros.

Sendo assim, o chefe Atamai autorizou-nos a realizar estudos para ingressar com uma Ação Judicial visando a obtenção da demarcação da área. Acertamos, então, que, quando da vinda de Atamai a Brasília no mês de abril ou maio, faríamos o instrumento público de procuração necessário à propositura da Ação. Atamai ainda nos autorizou a realizar gestões junto à Batovi Agropecuária S.A., com o intuito de discutir uma possível solução negociada para o caso.

Para completarmos a documentação necessária ao encaminhamento judicial do caso, teremos que obter junto ao Registro de Imóveis do município de Paranatinga, Mato Grosso, as certidões referentes aos títulos dominiais que a Batovi Agropecuária alega possuir sobre a área. É preciso ficar claro, ainda, que a propositura de uma Ação está condicionada à feitura de trabalhos cartográficos na região para definir com exatidão a área a ser reivindicada.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

Em relação às áreas que foram degradadas, os índios solicitaram que o NDI estudasse a possibilidade de requerer em Juízo uma indenização correspondente aos danos causados.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas com esta viagem foram cobertas pela Fundação Mata Virgem, conforme entendimentos anteriores entre a mesma, os índios e o NDI.

Brasília, 22 de março de 1991

RAIMUNDO SERGIO BARROS LEITAO
Assessor Jurídico